



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 – Centro.
Fone (084) 3412-1567 – Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61.
Email: camaracurraisnovos@hotmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

(Processo-CMCN nº 1543/2021)

CONTRATO QUE CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E, DO OUTRO, ANANILIA LIMA DOS SANTOS PESOA FISICA PARA OCUPAR A FUNÇÃO VAGA POR EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ENTIDADE INSCRITA NO CNPJ 08.470.502/0001-98, SITUADO A RUA. VIVALDO PEREIRA DE ARAUJO, 173, CENTRO, CURRAIS NOVOS-RN, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 973895 SSP/RN, E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 655.107.984-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NA RUA. LUIZ DAMASCENO, Nº 27, VALFREDO GALVÃO, CEP: 29380-000, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLISMENTE **CONTRATANTE**, E DO OUTRO LADO, PESSOA FISICA, ANANILIA LIMA DOS SANTOS, ISCRITA NO CPF: 100.054.074-00, COM DOMICILIO NA RUA. ZÉ DE INEZ, Nº 276, BAIRRO PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN. DORAVANTE DESIGNADA SIMPLISMENTE **CONTRATADA**, FICAM O PRESENTE CONTRATO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, E A LEI 10.520/2002, COM EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE DISPENSA E AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS.

CLÁUSULA 1º DO OBJETO E DOS PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 – Centro.
Fone (084) 3412-1567 – Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61.
Email: camaracurraisnovos@hotmail.com

O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender o Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de tesoureira por tempo determinado em virtude da vacância por aposentadoria de servidor efetivo.

CLÁUSULA 2º DO PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$16.650,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) que serão pagos em 9 (nove) parcelas integrais já descontados todos os tributos exigidos pela legislação em vigor.

§ 1º - O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a folha de pagamento da CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, através da autoridade competente e de conformidade ao discriminado neste contrato.

§ 2º - O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO, através de ordem bancária, ou cheque nominal, na conta corrente especificada.

§ 3º - À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, for constado qualquer quebra de Cláusula Contratual.

CLÁUSULA 3º DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do presente contrato correrão á conta do Orçamento Geral do Município de Currais Novos/RN de acordo com a Lei Municio nº 3.620/2021 de 13 de janeiro de 2021– ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS/RN aprovado para o exercício de 2021, conforme abaixo especificado:

ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

ELEMENTO de Despesa: 319016000000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

FONTE: 100 – Recursos ordinários.

CLÁUSULA 4º DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Paragrafo Único – São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 – Centro.
Fone (084) 3412-1567 – Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61.
Email: camaracurraisnovos@hotmail.com

- III. Notificar, por escrito, o CONTRATADO a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando o prazo para a sua correção;
- IV. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação do CONTRATADO exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

CLÁUSULA 5º DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo Único - Na execução do objeto deste contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação, necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I – Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções.

II – Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da prestação do serviço contratado.

CLÁUSULA 6º DAS PENALIDADES

O CONTRATADO fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção daqueles inerentes ao exercício de determinada Função.

CLÁUSULA 7º DO PRAZO

O CONTRATADO trabalhará em carácter de excepcionalidade, pelo prazo de 09 (NOVE) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA 8º DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA 9º DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 – Centro.
Fone (084) 3412-1567 – Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61.
Email: camaracurraisnovos@hotmail.com

As partes elegem o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme os combinados firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA

(Presidente)

ANANILIA LIMA DOS SANTOS

(Contratada)

Currais Novos 10 de maio de 2021

TESTEMUNHAS:

Nome: *Jaob Bo Bozerne*

CPF: *241.636.864-87*

Nome: *Raquel de Santana Amorim*

CPF: *322.346.638-83*